

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

06/11/2017

Disponível no site http://www.sintius.org.br

Ação antitrabalho escravo põe em xeque tese de Temer

Folha acompanhou força-tarefa em fiscalização de fazendas no sul da Bahia

Um quarto das ações de combate ao trabalho análogo à escravidão neste ano resultou em resgate de vítimas. Isso significa que 75% das diligências no país não identificaram o crime.

O dado é do Ministério do Trabalho, pasta que editou uma portaria sobre o tema. A norma, suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, flexibilizava o conceito e o modelo de fiscalização, sob alegação de haver excessos.

O presidente Michel Temer chegou a afirmar em entrevista que, se não tiver saboneteira no lugar certo, significa trabalho escravo. A **Folha** acompanhou blitze no sul da Bahia. Observou instalação sanitária irregular e falha na higiene de refeição. Mas não foi relatado trabalho análogo à escravidão. Fiscais dizem que o crime só se configura em casos radicais, como presença de guarda armada.

O ministério não se pronunciou sobre os critérios para a portaria que limita a fiscalização. Em nota, a pasta diz tero compromisso "de continuar aprimorando ações de combate ao trabalho escravo". As empresas fiscalizadas não se manifestaram. Mercado A18 e A19

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 04/11/2017

Emprego depende de corte de direitos, diz presidente do TST

Reforma trabalhista que entra em vigor nesta semana traz segurança jurídica, afirma Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ao defender as novas regras que entram em vigor no sábado (11), o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, argumenta ser necessário reduzir alguns direitos para garantir empregos. "Nunca vou conseguir combater desemprego só aumentando direito. Tenho que reduzir um pouquinho, flexibilizar um pouquinho os direitos sociais."

Sobre trecho controverso da reforma trabalhista, que estabelece indenização por dano moral com valor proporcional ao salário do funcionário, o ministro afirma: "Não é possível dar a uma pessoa que recebia um salário mínimo o mesmo tratamento, no pagamento por dano moral, que dou para quem recebe salário de R\$50 mil. É como se o fulano tivesse ganhado na loteria".

Gandra diz que o crescimento de encargos trabalhistas colaborou com a crise, e que, se a reforma foi, de um lado, demanda das empresas insatisfeitas com a ampliação de direitos, de outro, criou garantias para terceirizados, por exemplo.

Na visão dele, a mudança dá segurança a empresas e investidores e facilita tanto a vida do empregador como a do empregado. Pág. A16

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo - 06/11/2017

Ala política de Temer quer jogar reforma da Previdência para 2018

Apesar dos esforços do Planalto para aprovar uma reforma da Previdência mais enxuta, o governo de Michel Temer vê um ambiente contaminado no Congresso e já admite que a votação pode não ser concluída neste ano. Os principais articuladores políticos do presidente avaliam, em caráter reservado, que a impopularidade da proposta, a desorganização da base aliada e o prazo apertado até o recesso do fim de ano podem inviabilizar o sucesso de uma das principais bandeiras do ajuste de Temer.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 02/11/2017



Pensão por morte não é válida para maiores de 21 anos

Muitos jovens que recebem pensão do INSS pela morte de um de seus pais acreditam que têm direito a prorrogação do benefício até os 24 anos de idade se estiverem cursando nível superior. Entretanto, de acordo com a legislação previdenciária, a pensão por morte paga aos filhos cessa ao completarem 21 anos de idade, independentemente de estarem ou não em faculdade. A confusão ocorre porque, para efeito de dedução no Imposto de Renda, a legislação tributária permite que os filhos de até 24 anos que estejam em faculdade ou cursando escola técnica de segundo grau sejam dependentes de seus pais. Já na legislação previdenciária, a única possibilidade de um filho maior de 21 anos continuar recebendo a pensão por morte é se ele for inválido. A invalidez deve ser comprovada por exame médico-pericial feito no INSS que constate que a incapacidade para o trabalho é total e permanente.

Fonte: Jornal Diário do Litoral - 06/11/2017

Donas de casa devem se inscrever no CadÚnico para pagar INSS com alíquota reduzida

quota reduzida de 5% sobre o salário mínimo e passar a ter direito aos benefícios previantes se inscrever no setor responsável pelo CadÚnico da prefeitura de seu município e não em uma agência do INSS. O CadÚnico é um cadastro coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para identificação de famílias de baixa renda que possam ser beneficiadas por políticas so-

Para ser inscrita no CadÚ-

Para pagar o INSS com alí- nico, a dona de casa precisa se dedicar exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência, ou seja, não exercer denciários, a dona de casa deve atividade profissional. Além disso, a família deve ter renda de até dois salários mínimos mensais. Para obter mais informações, a pessoa pode ligar para o telefone 0800 707 2003 ou acessar o site do Ministério do Desenvolvimento Social, www.mds.gov.br. Somente após a inscrição no CadÚnico é que a pessoa deve se inscrever e começar a pagar a contribuição ao INSS como contribuinte

Homens também podem se inscrever - Assim como a mulher, o homem dono de casa também pode se inscrever como contribuinte facultativo de baixa renda.

A inscrição, tanto da mulher como do homem, pode ser feita pelo telefone 135 ou pelo site www.inss.gov.br. Depois disso, é necessário preencher a Guia da Previdência Social (GPS), com o código 1929 (recolhimento mensal) ou 1937 (recolhimento trimestral). A GPS pode ser obtida na página

da Previdência na internet e em papelarias. O recolhimento deve ser feito até o dia 15 de cada mês nas agências bancárias ou nas lotéricas.

Ao recolher como contribuinte de baixa renda, os donos ou donas de casa passam a ter direito a benefícios do INSS como aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade (no caso da mulher), pensão por morte e auxílio-reclusão. No entanto, esse tipo de inscrição não dá direito à aposentadoria por tempo de contribuição.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 06/11/2017